Assinado por : **SARA MARIA MURTA RIBEIRO**
Num. de Identificação: BI084096748
Data: 2020.03.05 18:20:35+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO DO MULTIBANCO SERVIÇO NORMAL - SEF

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº P_1001/20/000031

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

INDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO 1

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE 1

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE 1

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES 1

ARTIGO 5.º - PREÇO BASE 1

ARTIGO 6.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 2

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 3

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 3

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA 3

ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES 4

ARTIGO 11.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA 4

ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS 4

ARTIGO 13.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA 5

ARTIGO 14.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO 5

ARTIGO 15.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

ARTIGO 16.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 5

ARTIGO 17.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES 6

ARTIGO 18.º - MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO 6

ARTIGO 19.º - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES 7

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO DO MULTIBANCO SERVIÇO NORMAL - SEF

CPV: 66110000-4 - SERVIÇOS DE BANCA

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente programa de concurso tem por objeto principal a **aquisição de serviços associados ao pagamento das citações de dívida emitidas pelas Secções de Processo Executivo do IGFSS, através do Multibanco Serviço Normal – SEF (Sistema de Execuções Fiscais), código de entidade SIBS: 20181**, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 66110000-4 - Serviços de banca.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, 5 de março de 2020, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste, uma sucursal.

ARTIGO 5.º - PREÇO BASE

1. O preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pelo período máximo de execução do contrato a celebrar é de 2.018.815,00 EUR – Dois milhões e dezoito mil e oitocentos e quinze euros, a que acresce IVA à taxa legal em

vigor, tendo em consideração o número de registos apresentados na cláusula 22ª do caderno de encargos, para o período máximo de vigência do contrato de 19 (dezanove) meses.

2. O preço base unitário que o IGFSS se dispõe a aceitar por registos é de 0,6268 EUR - Sessenta e dois cêntimos e sessenta e oito décimas de cêntimo, a que acresce IVA à taxa legal em vigor,
3. Os preços referidos nos números um e dois incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente caderno de encargos e do contrato.
4. Serão excluídas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP, todas as propostas que apresentem preço base unitário superior ao referido no número dois.

ARTIGO 6.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos.
2. Exclusivamente para efeitos de ordenação das propostas, em sede de avaliação das mesmas, para apurar o preço global de cada proposta, o valor (P) é apurado pela fórmula seguinte:

$$\mathbf{P = CV \times ((VMT1 \times NTE1) + (VMT2 \times NTE2) + (VMT3 \times NTE3)) + CF \times (NTE\ 1 + NTE2 + NTE3) + (M \times 19)}$$

onde:

- CV – custo variável unitário (%) com limites mínimos de 0,05€ e máximo 0,50€;
- VMT1, VMT2 e VMT3 – valor médio por transação em função da distribuição de nº de transações aplicando-se os limites mínimos de 0,05€ e máximo de 0,50€;
- NTE1, NTE2 E NTE3 – Número de transações estimadas para os anos[1] aplicando-se os limites mínimos de 0,05€ e máximo de 0,50€;
- CF – custo fixo unitário;
- M – Mensalidade

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 3.1. Critério 1: O custo fixo unitário (CF) – (menor custo fixo);
 3.2. Critério 2: A média do valor médio por transação em função da distribuição – (menor média de VMT1, VMT2 e VMT);
 3.3. Critério 2: O preço mensalidade (menor preço);

[1] **Conforme o n.º 2 da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos**

3.4. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá será efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 30.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 1.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP),** conforme modelo pré-preenchido a disponibilizar pelo IGFSS na plataforma de contratação de suporte ao procedimento de contratação www.aicngov.pt, o qual deverá ser completado on-line no sítio https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt por cada concorrente com as informações que lhe digam respeito;

1.1. **Documento que contenha os atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, conforme "**Ficheiro de apresentação de Proposta",** identificando designadamente:

1.1.1. O preço global da proposta;

1.1.2. O preço unitário, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o expresso por extenso, nos seguintes termos:

1.1.2.1. **Taxa de custo variável por transação**, com indicação dos limites máximo e mínimo do custo variável, sendo que o valor máximo do custo mínimo é de € 0,05 e o valor do custo máximo é de € 0,50;

1.1.2.2. Custo fixo unitário;

1.1.2.3. Mensalidade.

2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 13.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 14.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 15.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 16.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.

3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 17.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, de acordo com o anexo I, no valor de 5 % (cinco por cento) do montante correspondente ao preço contratual com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário comprova que prestou a caução no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação.
3. O IGFSS pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário designadamente quando não proceda ao pagamento das multas contratuais ou dos prémios de seguro.
4. Sempre que o IGFSS utilize a caução, o adjudicatário deve proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data daquela utilização.

ARTIGO 18.º - MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária "On first demand" ou Seguro-Caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem do IGFSS, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% (noventa por cento) dessa média.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante Garantia Bancária "On first demand", deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de Seguro-Caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS, em virtude de incumprimento das obrigações.
6. Das condições da Garantia Bancária ou da apólice de Seguro-Caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do IGFSS, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas decorrentes da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 19.º - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES

1. O IGFSS promoverá a liberação da caução a que se refere o artigo anterior nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir ao IGFSS indemnização, designadamente pelos custos adicionais incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

ANEXO I

MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

SEGURO CAUÇÃO Nº…….

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), um seguro-caução, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada por escrito a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o expresso consentimento escrito da mesma e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MINUTA DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia prestada a:

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., pessoa coletiva pública, número 500 715 505, com sede na Av. Manuel da Maia, nº 58, 1049-002 Lisboa, de ora em diante designado por "**BENEFICIÁRIO**".

GARANTIA Nº. []

À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O BANCO [*denominação completa do BANCO*], com sede social em ……, com o capital social de …… euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de €……., com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva …… (de ora em diante referido por "**BANCO**"), a pedido da **.....(identificação do cliente)...**, (de ora em diante referido por "**ORDENADOR**"), sociedade por xxxxx, com sede em xxxxxx, na Rua xxxxxxx, nº xxxx, código postal xxxxxxxxxxxxx, registada na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxxxxx, com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva xxxxxxxxx, com um capital social de xxxxxxxxx€, pelo presente documento, presta uma garantia bancária, até ao montante de xxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo ORDENADOR perante o BENEFICIÁRIO no âmbito do …… (identificação do procedimento), nos termos do n.º 6 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo presente documento o **BANCO** acima identificado presta garantia total, autónoma, incondicional e irrevogável, à primeira solicitação, a favor do **BENEFICIÁRIO**, responsabilizando-se pelo pagamento ao **BENEFICIÁRIO** das importâncias que esta lhe exigir até ao montante supra-indicado, podendo ser utilizada parcialmente, mediante um ou mais pedidos escritos que o **BENEFICIÁRIO** lhe faça, mantendo-se em vigor e garantido o valor da diferença não utilizada, não podendo nenhum desses pagamentos ser recusado sob alegação da necessidade de averiguação prévia de incumprimento da sociedade supra identificada, nem ao **BENEFICIÁRIO** pode o **BANCO** opor quaisquer meios de defesa que o **ORDENADOR** poderia opor-lhe.

Esta garantia é, pois, de xxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx euros), e é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos, até comunicação escrita, subscrita pelo **BENEFICIÁRIO** e pelo **ORDENADOR**, da extinção das obrigações assumidas, não podendo a mesma cessar ou ser reduzida sem autorização prévia expressa do **BENEFICIÁRIO**.

Feita em ……., aos ……. de ……. de 20…….

(Selo branco do Banco e assinaturas com poderes para o efeito, reconhecidas pelo Banco)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.